



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.242 ,DE 24 AGOSTO DE 2015.

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.223, de 27 de maio de 2015, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguintes,

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.223, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei estabelece regras para efetivação do princípio da transparência na Administração Pública do Município de Porto Velho, aplicando-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal”. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município